



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
GESTÃO 2025 a 2028  
PREFEITURA DE BARBACENA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 168/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Edernon Marcos Pereira**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 285690/01, residente e domiciliado em Contagem/MG, considerando o Ato de Adjudicação e Homologação às fls. 182, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação nº 168/2025**, **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

### **Detentora da Ata de Registro de Preços:**

RAZÃO SOCIAL: **NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.179/0001-10; [REDACTED]  
em [REDACTED]  
ende [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. **Klaus Wellington Celestino**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e a prestação de serviços de manutenções de extintores de incêndio de 2º e 3º nível (com recarga)**, nos termos da Norma Brasileira (NBR) nº 12.962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas condições estabelecidas no Termo de referência

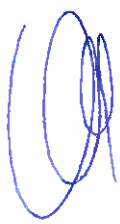
Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal de Barbacena

fls.84/93, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 162 a 169, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2006251	UNI	138	Extintor de incêndio - 6 Kg ABC - Extintor de incêndio - 6 Kg ABC -- Extintor Pó ABC 6 kg: tipo portátil e recarregável; agente extintor: pó químico seco (fosfato monoamônico); capacidade: 6 kg; classes de fogo A, B e C; pressão de trabalho: 10 kgf/cm <sup>2</sup> ; conforme ABNT NBR 15808; validade da carga: 5 anos; validade do teste hidrostático: 5 anos.	R\$ 158,00	R\$ 21.804,00
2	2010621	UNI	47	Extintor Gás Carbônico (CO) 6 kg - Extintor Gás Carbônico (CO) 6 kg -- Extintor Gás Carbônico (CO) 6 kg: tipo portátil e recarregável; agente extintor: dióxido de carbono; capacidade: 6 kg; classes de fogo B e C; conforme ABNT NBR 15808; validade da carga: 5 anos; validade do teste hidrostático: 5 anos.	R\$ 406,50	R\$ 19.105,50
3	2010622	SV	278	Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC – capacidade nominal de 6 kg, em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3): • Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes; • Descarga total do agente extintor; • Limpeza interna do cilindro; • Recarga com agente extintor	R\$ 18,00	R\$ 5.004,00



				do tipo pó químico seco classe A, B e C, devidamente certificado; • Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção; • Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade. Verificação do Ensaio Hidrostático: • Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis; • Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica. Manutenção Corretiva: • Substituição de peças e componentes necessários, incluindo mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade; • Pintura do cilindro quando necessário • realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário		
4	2010622	SV	34	Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico ABC 4 kg , em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3): • Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes; • Descarga total do agente extintor; • Limpeza interna do cilindro; • Recarga com agente extintor do tipo pó químico seco classe A, B e C, devidamente certificado; • Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção; • Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade. Verificação do Ensaio Hidrostático: • Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis; • Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica. Manutenção Corretiva: • Substituição de peças e componentes necessários, incluindo	R\$ 18,00	R\$ 612,00



				mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade; • Pintura do cilindro quando necessário • realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário.		
5	2010623	SV	35	Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) - Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) 6kg, em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3): • Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes; • Descarga total do agente extintor; • Limpeza interna do cilindro; • Recarga com agente extintor do tipo pó químico seco classe BC 6kg, devidamente certificado; • Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção; • Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade. Verificação do Ensaio Hidrostático: • Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis; • Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica. Manutenção Corretiva: • Substituição de peças e componentes necessários, incluindo mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade; • Pintura do cilindro quando necessário • realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário	R\$ 18,00	R\$ 630,00
6	2010623	SV	3	Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) - Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de	R\$ 16,91	R\$ 50,73



Carlos Augusto Sá  
Prefeito




				<p>incêndio do tipo Pó Químico Seco (Classe BC) 4kg, em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes;</li> <li>• Descarga total do agente extintor;</li> <li>• Limpeza interna do cilindro;</li> <li>• Recarga com agente extintor do tipo pó químico seco classe BC 4kg, devidamente certificado;</li> <li>• Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção;</li> <li>• Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade.</li> </ul> <p>Verificação do Ensaio Hidrostático:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis;</li> <li>• Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica.</li> </ul> <p>Manutenção Corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição de peças e componentes necessários, incluindo mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade;</li> <li>• Pintura do cilindro quando necessário</li> <li>• realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário</li> </ul>		
7	2010624	SV	53	<p>Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Água Pressurizada (Classe A) - Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Água Pressurizada (Classe A) -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Água Pressurizada (Classe A) 10L., em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes;</li> <li>• Descarga total do agente extintor;</li> <li>• Limpeza interna do cilindro;</li> <li>• Recarga com agente extintor do tipo Água Pressurizada (Classe A) 10L, devidamente certificado;</li> </ul>	R\$ 14,00	R\$ 742,00

				<p>Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção; • Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade. Verificação do Ensaio Hidrostático: • Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis; • Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica. Manutenção Corretiva: • Substituição de peças e componentes necessários, incluindo mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade; • Pintura do cilindro quando necessário • realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário</p>		
8	2010625	SV	15	<p>Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Extintor CO Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Extintor CO -- Manutenções preventivas de Nível 2 e Nível 3 em extintores de incêndio do tipo Extintor CO 6 kg., em conformidade integral com as normas brasileiras NBR 12962 e NBR 15808, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os serviços compreenderão, de forma abrangente: Manutenção Preventiva com Recarga (Níveis 2 e 3): • Desmontagem, inspeção física completa e verificação estrutural do cilindro e componentes; • Descarga total do agente extintor; • Limpeza interna do cilindro; • Recarga com agente extintor do tipo Extintor CO 6 kg, devidamente certificado; • Repressurização, recolocação de lacre, selo de conformidade e etiqueta de manutenção; • verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático para extintores com carga de CO2, • Emissão de certificado/relatório técnico de conformidade. Verificação do Ensaio Hidrostático: • Controle do prazo de 5 (cinco) anos para realização do ensaio hidrostático, conforme normativos aplicáveis; • Execução do ensaio hidrostático sempre que o equipamento atingir o prazo regulamentar ou quando houver indicação técnica. Manutenção Corretiva: • Substituição de peças e componentes necessários, incluindo</p>	R\$ 63,45	R\$ 951,75



*Carlos Augusto Soares do Nascimento*  
Prefeito Municipal de Barbacena

				mangueiras, manômetros, válvulas, gatilhos e demais itens que apresentarem desgaste ou não conformidade; • Pintura do cilindro quando necessário • realizar o ensaio hidrostático nos casos em que se faça necessário.	
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 48.899,98</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.
- 3.2.** Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de



que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

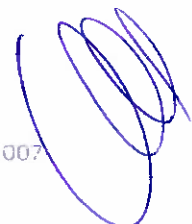
**5.2.** Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

**5.2.1** A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.

**5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

**5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





- 5.5. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10. O registro a que se refere o item 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA**  
OFICINA 2023 - 2025  
PREFEITURA DE BARBACENA



- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.16.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Carlos Augusto Soares da Nascimento  
Secretaria Municipal de Administração

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 229/2026 (fls. 82)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

04.122.0011.2.055 MANUTENÇÃO DA SEMAD

4.4.90.40.52 Equipamentos e Material Permanente (518) –

Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PJ (511) -

Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000

9.2.A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

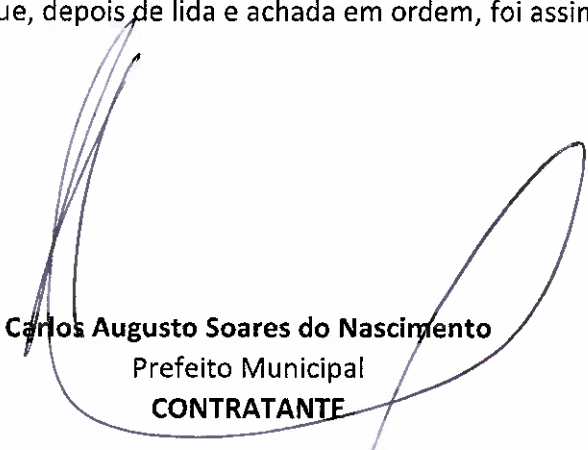
10.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.



**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**Edernon Marcos Pereira**  
Secretário Municipal de Administração  
/SEMAD  
**CONTRATANTE**

KLAUS  
WELLINGTON  
CELESTINO:9  
6487127604

Assinado de forma  
digital por KLAUS  
WELLINGTON  
CELESTINO:96487127  
604  
Dados: 2026.05.04  
16:06:36 -03'00'

**Klaus Wellington Celestino**  
NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA  
**EMPRESA REGISTRADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº Marina de Paula \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Nº Sequencial:



## BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

agindo seus efeitos a 02.05.2026. Barbacena, 06 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 27.087 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Ariane Cardoso Figueiredo Silva, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 002/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 162/165, e Ofício nº 257/2026/DRH/SEMAD de fls. 166 do Processo Funcional nº 6944/2011.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2026. Barbacena, 06 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.093 - 1 - DESIGNAR Denner de Souza Martins para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, instituída pela Portaria nº 26.760, de 16.01.2026, na qualidade de integrante da área técnica em T.I..2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 12 de maio de 2026. (Republicado por Incorreção).

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 10.056, de 13.05.2026, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.095 - 1 - REVOGAR a Portaria 26.231, de 04.06.2025.2 - DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 13 de maio de 2026.

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

*Secretário: Edemon Marco Pereira*

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 116/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD. Empresa: NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.179/0001-10. Processo Administrativo nº 168/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e a prestação de serviços de manutenções de extintores de incêndio de 2º e 3º nível (com recarga), nos termos da Norma Brasileira (NBR) nº 12.962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Valor total registrado: R\$ 48.899,98 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove mil e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemon Marcos Pereira (Secretaria Municipal de Administração/SEMAD) e Klaus Wellington Celestino (Empresa Registrada).

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52. Processo Licitatório nº 169/2025 - Dispensa Licitatória nº 001/2026. Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação, que consiste na implantação, no processamento e sustentação da Infraestrutura de hospedagem do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da PRODEMGE. Valor total: R\$ 484.669,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 12/05/2026. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcelo Mario Damazio Trincherro e Alexandre Dieguez Mesquita (Contratada). Gerência e Fiscalização: Júlio César de Moura Viol e Erick Rodrigues Ferreira.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2026 - DISPENSA LICITATÓRIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de divisórias, portas e vidros, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução e entrega final do serviço, visando atender as necessidades do Almoxarifado/SEMAD, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Empresa vencedora: PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA, CNPJ nº 17.318.650/0001-82, com o lote único, no valor total de R\$13.449,24 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Adjudicado

e Homologado em 08 de maio de 2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), 3ª chamada, no Município de Barbacena/MG. Empresa vencedora: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, no valor total de R\$537.093,86 (quinhentos e trinta e sete mil noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Adjudicado e Homologado em 04 de maio de 2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 109/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, Processo Licitatório nº 004/2024 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Vem unilateralmente, proceder ao REAJUSTE DE PREÇO do objeto discriminado na "Cláusula Primeira-Do Objeto" do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 109/2024, firmado com a empresa AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.165.920/0001-49, na forma do Parecer 51/2025-CERP-Comissão Especial de Reajustamento de Preços, relativo ao período de Fevereiro/2024 para aplicação nas medições a partir de 01/março/2025 a 01/março/2026, no percentual correspondente a 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento), conforme a DRO nº 414/2026. Valor previsto em 2026: R\$ 4.965,09 (Quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). Data de assinatura: 17/04/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 020/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 121/2024 - Pregão Eletrônico nº 096/2024. Com permissibilidade do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem, unilateralmente, proceder o REAJUSTE DE PREÇOS do objeto discriminado na "Cláusula Primeira- Do Objeto", do contrato nº 020/2025, firmado entre o Município de Barbacena e a empresa RONDAVE LTDA, inscrita no CNPJ 25.480.914/0001-28, na forma do Parecer nº 10/2026, emitido pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços, que elegeu o índice IPCA, publicado pelo IBGE, com variação de 4,608460% para o período de jan/2025 a jan/2026, o que fora ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento, ficando o valor do item reajustado para cifra de R\$ 12.611,60 (doze mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), conforme DRO nº 423/2026. Data de Assinatura: 13/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 037/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 121/2024 - Pregão Eletrônico nº 096/2024. Com permissibilidade do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem, unilateralmente, proceder o REAJUSTE DE PREÇOS do objeto discriminado na "Cláusula Primeira- Do Objeto" do contrato nº 037/2025, firmado entre o Município de Barbacena e a empresa RONDAVE LTDA, inscrita no CNPJ 25.480.914/0001-28, na forma do Parecer nº 10/2026, emitido pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços, que elegeu o índice IPCA, publicado pelo IBGE, com variação de 4,608460% para o período de jan/2025 a jan/2026, o que fora ratificado pelo Secretário Municipal de Planejamento, ficando o valor do item reajustado para cifra de R\$ 3.504,38 (três mil quinhentos e quatro reais e oito centavos), conforme DRO nº 424/2026. Data de Assinatura: 13/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária nº 016/2026 à Ata de Registro de Preços nº 010/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025. Sujeitando as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, firmada com a empresa ELANILSON RESENDE SANTOS ME, inscrita no CNPJ 27.884.788/0001-00, cujo objeto é a locação de equipamentos, estruturas e demais serviços para atender as festividades e solenidades. Posto isto, fica atualizado/acrescido à "Cláusula Nona- Da Dotação Orçamentária", de acordo com a DRO nº 483/2026, emitida nos seguintes moldes: 23.122.0011.2.061- MANUTENÇÃO DA SEDEC-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (595) - Fontes 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.753.000.0000. Data de Assinatura: 13/05/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

*Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

1

2